



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
PROGRAMA PÓS-TEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA
ATUAÇÃO NO PROGRAMA PÓS-TEC

SELEÇÃO PARA TUTOR PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA PÓS-TEC
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº 21/2023 –TUTOR

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio do Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS), Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva para preenchimento de vaga, na modalidade de Prestação de Serviço, para atuação de tutores na equipe multidisciplinar de apoio ao Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, conforme legislação vigente e normas estabelecidas neste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste documento e sob responsabilidade da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC, subsidiada pelo Contrato nº 1703.11.0522, celebrado entre o COFEN, FUNETEC e a UFPB. O presente Processo Seletivo encontram-se fundamentado nas seguintes legislações das áreas técnicas formativas: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986; Resolução COFEN Nº 609, de 1º de julho de 2019; Lei nº 5.905/73 de 12 de julho de 1973; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as suas leis complementares; Resolução CNE/CEB nº 04/99; Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.364 de 20 de dezembro

de 1996; Resolução nº 6/CEB/CNE, de 20 de setembro de 2012; Resolução COFEN nº 209/2019; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021; Lei Federal nº 9.394/96; Decreto Federal nº 2.208/97; Resolução CONSEPE/UFPB nº 61/2014; Resoluções de criação dos cursos de especialização pós-técnica aprovadas pelo CONSEPE/UFPB: No 14/2022; No 15/2022; No 16/2022; No 29/2022; e No 34/2022 e demais legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço será regido por este edital, por seus anexos, avisos atos complementares e eventuais retificações sendo sua execução acadêmica e pedagógica de responsabilidade do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB) e a execução administrativa, apoio e execução financeira por meio da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba -FUNETEC. Contrato Administrativo COFEN Nº 36/2022.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado sob a supervisão da comissão instituída pela Coordenação Geral Institucional do Programa da UFPB, destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para contratação de profissionais para o Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

1.3 Este processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetiva necessidade do programa;

1.4 Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo do presente documento e acata na íntegra as suas disposições;

1.5 De acordo com a necessidade do Programa, a contratação será eventual, sem vínculo empregatício, conforme todos os editais do Programa, para tanto a contratação será em caráter temporário, com duração contratual de seis meses, podendo ser renovado, mediante necessidade do Programa de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, considerando os ditames legais, estabelecidos na Lei de Nº 7.498/86; Decreto Nº 94.405/87, Resolução COFEN de Nº 581/2018 – alterada pela Resolução COFEN Nº 625/2020 e decisões COFEN Nº 065/2021 E Nº 120/2021 e demais normatizações da profissão.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviço, resultará na contratação temporária de enfermeiros, durante o período de seis meses, podendo ser renovado, mediante necessidade do Programa de Especialização Técnica de Nível Médio, para função de Tutor.

1.6 Os prestadores de serviço aprovados, atuarão junto a equipe do Programa Pós-Tec, sob execução acadêmica e pedagógica de responsabilidade do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB) e a execução de apoio financeiro - administrativo por meio da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC. Contrato Administrativo COFEN Nº 36/2022.

1.7 Ao efetuar sua inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do conteúdo do presente documento e acata na íntegra as suas disposições (Anexo I)

1.8 A prestação da atividade será paga por meio da FUNETEC sendo financiada através de contrato estabelecido com o COFEN, segundo as disposições legais do Contrato Programa;

2.0 Os cursos caracterizam-se como ensino pós técnico, ofertados na modalidade de Ensino a Distância (EaD), devendo o candidato selecionado possuir meios e disponibilidade para participar on-line das atividades do programa;

2.1 Nos casos das vagas serem preenchidas pelos servidores ativos do quadro permanente da UFPB ou só serviço público federal, além de preencherem os requisitos previstos no edital, deverão se enquadrar nas seguintes situações: não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais; possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função para o qual for selecionado; não possuir redução de carga horária para fins de capacitação;

2.2 O servidor ativo da UFPB deverá obrigatoriamente apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP, ou Chefia Imediata. Ressalta-se que as atividades desempenhadas no Programa dos profissionais selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, face as normativas legais (Modelo de Declaração - Anexo V). A declaração de ciência deverá constar no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

2.3 O afastamento do profissional, em qualquer hipótese, do Programa implicará na suspensão de seu pagamento, considerando que o pagamento se encontra condicionado aos dias e/ou horas trabalhados e a prestação de suas ações e atividades junto ao Programa.

Parágrafo Único: Caso o afastamento leve a prejuízo às atividades do curso e do Programa, após 8 dias o profissional será substituído do Programa, a fim de não causar falta de solução de continuidade, implicando no cancelamento do contrato e desligamento do Programa, devendo ser convocado o próximo candidato colocado obedecendo a lista de classificação.

2.4 Servidores Públicos Federais em quaisquer tipos de licença ou afastamento estão impedidos de atuarem no Programa;

2.5 Será requisito obrigatório para atuar no programa a participação em curso de formação na modalidade a distância (EaD), a ser ofertado gratuitamente pelo Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde da UFPB.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

2.7 A seleção será para os encargos de Tutor(a) os quais atuação na execução das atividades do Programa, destinada ao perfil requisitado.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado acontecerá totalmente de forma on-line através <https://postec.funetec.com/>, onde serão disponibilizadas todas as informações para a realização da seleção, bem como todos os atos relativos a mesma. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações relativas a este processo seletivo através do site acima citado;

3.2 Ao participar desta seleção, o candidato se torna ciente e de acordo com a divulgação pública de seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua situação no certame.

3.3 Dúvidas e informações podem ser encaminhadas para o e-mail: postec@funetec.com;

4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA

4.1 Das vagas: o presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de cadastro de reserva;

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR
Tutor	20	R\$ 1.500,00

4.2 Dos requisitos:

- a) Tutor: formação mínima de graduação em Enfermagem;
- b) Para o cargo de Tutor: experiência mínima comprovada de seis (06) meses com experiência em Educação a distância (EaD);
- c) Disponibilidade de vinte (20) horas semanais para atividades que envolvem apoio aos alunos (as) dos cursos pós técnicos desenvolvidos no âmbito do Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem;

4.2.1 Os servidores públicos federais ativos, além de preencherem os requisitos previstos para o cargo pretendido, deverão se enquadrar nas seguintes situações: a) não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais; b) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função para o qual for selecionado; c) possuir disponibilidade para participar de web conferências; d) não possuir redução de carga horária para fins de capacitação;

4.2.2 O candidato selecionado deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil: a) possuir diariamente acesso a computador eficiente com internet de qualidade bem como acesso a equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones; b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet; c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail,

chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), entre outros; d) ter disponibilidade para atender às convocações da coordenação do projeto;

4.3 Da carga horária: vinte (20) horas semanais.

5. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES - TUTOR

5.1 Das funções: A função a ser executada será de Tutor em ambiente virtual de Educação a Distância;

5.2 Das atribuições:

5.2.1 Atribuições do Tutor: Cada tutor será responsável por turmas de 50 (cinquenta) a 100 (cem) alunos. Cabe ao tutor a orientação pedagógica no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos pós técnicos, estimulando os discentes a incorporarem em suas vidas o hábito de frequentar o AVA e ajudando-os a desenvolver seus próprios métodos e estratégias de estudo. Compete ao tutor estimular/facilitar a aprendizagem, acompanhar o desenvolvimento das atividades no AVA, avaliar o desempenho dos discentes de acordo com o plano de ensino de cada disciplina, e com o sistema de notas e conceitos. Orientar os discentes na navegação pelo AVA, incentivando sua autonomia, estimulando a participação e a permanência nos cursos, incitando nestes uma postura crítica, reflexiva e empreendedora ao longo do mesmo. Acompanhar e auxiliar o discente na elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); participar de cursos (on-line) oferecidos pelo projeto que sejam necessários para a compreensão e bom andamento do trabalho de tutoria; disponibilizar e fornecer informações, acompanhar e orientar as atividades propostas nas disciplinas dos cursos, e realizar o fechamento destas através do sistema de notas e conceitos; estimular a participação dos discentes nos fóruns e demais atividades do AVA; acompanhar o entendimento dos participantes sobre as atividades e o conteúdo das unidades de aprendizagem no AVA dos cursos; incentivar a troca de experiências e informações entre os alunos. Fornecer feedback das atividades realizadas pelos discentes como forma de efetivação da interação pedagógica; alimentar o fórum de notícias com as informações pontuais relativas ao andamento do curso e do projeto; participar das reuniões semanais (on-line); manter diálogo com a supervisão de tutores e/ou coordenação de cursos; comunicar à Supervisão de Tutoria os imprevistos ocorridos com ele(a) próprio(a); identificar e relatar à supervisão de tutores possíveis dificuldades dos alunos sob sua responsabilidade; estimular e manter formas de comunicação efetiva com os discentes (ex: plantões de dúvidas, com dia e horário semanais fixos; grupo de mensagens por redes sociais); elaborar relatórios mensais sobre o desenvolvimento das atividades dos alunos no AVA, sobre suas atividades de tutoria; atender as demandas recebidas da supervisão de tutoria e/ou coordenação de curso, relacionadas ao andamento dos cursos, participação dos alunos nas atividades, evasão e dificuldades outras que os alunos possam relatar; aplicar estratégias de combate à evasão dos alunos, de acordo com a orientação dos supervisores de tutores e/ou coordenações de curso; propor melhorias na execução do seu trabalho de acordo com o andamento de sua vivência nele; Identificar as possíveis evasões e intervir em tempo hábil para evitá-las; realizar a avaliação das atividades propostas na sala virtual, conforme orientações do professor conteudista e chaves de correção; elaborar os relatórios qualitativos

e quantitativos dos estudantes conforme orientados pela coordenação de curso e apoio pedagógico; atender às convocações e solicitações do coordenador do curso; identificar e encaminhar ao professor e coordenador a desistência e ausência de estudantes. Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades de capacitação continuada durante todo o período de atuação no curso. Poderão ser atribuídas outras funções compatíveis com a expertise do cargo mediante necessidade do projeto;

5.3 Dos produtos a serem entregues ao programa por cada ano de execução:

5.3.1 Tutor: relatórios mensais (até o terceiro dia útil do mês subsequente) e produção acadêmica conforme orientação da coordenação.

6. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE:

6.1 As atividades serão realizadas no SIGAA/UFPB e/ou na Plataforma Moodle UFPB, na multiplataforma CofenPlay, bem como em outras plataformas on-line a serem disponibilizadas pelo programa.

7. DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

7.1 A remuneração será por meio de Prestação de Serviço (Tutores) paga através da FUNETEC, que administrará os recursos do projeto;

7.2 A participação no Programa Pós-Tec Enfermagem não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UFPB, COFEN ou FUNETEC;

7.3 O valor previsto do pagamento mensal para o cargo de Tutor é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sujeito a tributação judicialmente aplicável.

7.4 O pagamento da prestação do serviço está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do Contrato nº 1703.11.0522 UFPB/COFEN/FUNETEC – 2022;

7.5 em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, o candidato fica ciente de que não haverá aplicação de penalidades para as partes sendo desnecessária a previsão por descumprimento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

7.6 O Contrato poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, caso o Profissional não atenda ao perfil, requisitos, critérios, atribuições, funções e metas do programa; pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequíveis.

8. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

8.1 Período, horários, endereços: as inscrições serão gratuitas e realizadas no período compreendido conforme cronograma.

8.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente preencher corretamente os dados do formulário de inscrição on-line (Modelo Anexo I), preencher e anexar a quadro de pontos (Modelo Anexo II) e preencher e anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Modelo Anexo III), bem como anexar a seguinte documentação, sob pena de ter sua inscrição indeferida:

- a) Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto e data de expedição. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pela Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselhos de Classes (ex. COREN), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;
- b) Cópia do CPF. Caso o Documento Oficial de Identificação apresente também o número do CPF, este será considerado;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
- e) Carteira de Reservista Militar para os candidatos de sexo masculino;
- f) Cópia frente e verso do Diploma de Graduação em Enfermagem, sendo este expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- g) Para o cargo de Tutor: documento comprovando a experiência mínima de seis meses de trabalho com Educação a Distância (Ead);
- h) Curriculum Lattes atualizado em 2023, com documentação comprobatória anexada **APENAS** dos itens alegados na tabela de pontuação (inclusive na mesma sequência);
- i) Quadro de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchido;
- j) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III) assinado pelo candidato (a);
- k) Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente apresentar, no ato da inscrição, autorização do setor de recursos humanos de sua instituição de origem para participar do programa Pós-Tec Enfermagem (ver modelo Anexo V);

8.3 O candidato deverá discriminar no Quadro de Pontuação (Anexo II) os itens do Currículo Lattes referentes a pontuação atingida, não sendo permitido o mesmo item pontuar em duplicidade;

- 8.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal ou fac-símile. Somente serão aceitos currículos cadastrados na Plataforma Lattes;
- 8.5 A documentação anexada deverá ser legível e de boa qualidade de imagem. A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Processo Seletivo Simplificado terão resultado de análise indeferido;
- 8.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- 8.7 Erros de preenchimento do formulário de inscrição, tabela de pontos e termo de ciência, bem como, ausência de documentos comprobatórios solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco e/ou interposição de recurso;
- 8.8 Em nenhuma hipótese será permitido o envio de documentação complementar àquela apresentada para o ato da inscrição.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <<https://postec.funetec.com/>>, encontrar-se-ão abertas a partir do dia 21/08/2023 até às 23h59min do dia 28/08/2023, observado o horário de Brasília-DF.

10. DA SELEÇÃO:

- 10.1** O processo seletivo será conduzido pela FUNETEC, sob a supervisão de uma Comissão de Seleção designada pelo programa;
- 10.2** A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo II deste Processo Seletivo Simplificado, apenas para os candidatos com inscrição deferida.

Parágrafo único - Para garantir o bom funcionamento das atividades do programa, a Coordenação Geral poderá, em caso de não preenchimento do quadro de encargos, a qualquer tempo, aproveitar o candidato para outra função, com base na ordem de classificação e no perfil descrito pelos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, com a anuência do mesmo.

11 CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO	LOCAL
06/09/2023	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
08/09/2023 a 11/09/2023	Período de impugnação do Processo Seletivo Simplificado	postec@funetec.com
13/08/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
14/09/2023 a 19/09/2023	Período de inscrições	https://postec.funetec.com
26/09/2023	Resultado da homologação das inscrições	https://www.funetec.com/
26/09/2023 a 27/09/2023 a	Data para solicitação de reconsideração do resultado de homologação das inscrições	postec@funetec.com
29/09/2023	Resultado da análise dos pedidos de reconsideração de homologação das inscrições	https://www.funetec.com/
02/10/2023	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
02/10/2023 a 04/10/2023	Período de análise dos requisitos e pontuação dos candidatos	---
09/10/2023	Divulgação do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/
09/10/2023 a 10/10/2023	Prazo de solicitação para reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/ postec@funetec.com

16/10/2023 a 17/10/2023	Análise dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/
20/10/2023	Divulgação da análise dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
23/10/2023	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo	https://www.funetec.com/ https://www.ets.ufpb.br/
24/10 a 26/10/2023	Período de apresentação da Documentação dos selecionados	---
27/10/2023	Reunião com equipe do Programa (18:30 as 21:00)	CPT/UFPB
30/10/2023 a 04/11/2023	Período de Formação inicial da Equipe	---

O presente cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar possíveis atualizações.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas na análise do currículo. Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) na avaliação dos currículos;

12.2 Os candidatos classificados constituirão cadastro reserva. A convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva está condicionada à disponibilidade de vagas;

12.3 Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios: a) Maior idade do candidato (Lei 10.741/2003), considerando dia, mês e ano de nascimento; b) Maior tempo de exercício profissional na Educação Profissional e Tecnológica; c) Maior titulação acadêmica;

12.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação e ocorrerá conforme demandas do projeto.

13. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 Em cada cargo serão considerados aprovados os candidatos que, após a análise dos currículos, apresentarem notas maiores que zero;

13.2 Será considerado (a) **aprovado (a) e classificado (a)** o (a) candidato(a) que, após a hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das notas obtidas, estiver dentro do número de vagas a virem a serem ofertadas pelo edital,

13.3 O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma, no mesmo local de inscrição: <https://www.funetec.com/>;

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E PRAZOS

14.1. Será garantido ao (a) candidato (a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma;

14.2 será garantido ao (à) candidato (a) o direito de entrar com pedido de reconsideração sobre Resultado Final do processo seletivo até o segundo dia da divulgação deste, sem prejuízo para o andamento dos processos de contratação;

14.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à FUNETEC, responsável pelo Processo Seletivo, realizados através do site <https://www.funetec.com/> e postec@funetec.com, no endereço da inscrição;

14.4 os pedidos de reconsideração serão julgados pela FUNETEC e pela Comissão de Seleção;

14.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração fora dos prazos estabelecidos neste Processo Seletivo Simplificado;

14.6 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão divulgados conforme o calendário constante neste Processo Seletivo Simplificado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da prestação de serviço, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

15.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente das normas deste Processo Seletivo Simplificado e do compromisso de cumpri-las;

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

15.4 O presente processo seletivo será válido para o Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, a partir da data da publicação de seu resultado, prorrogável de acordo com o interesse do programa;

15.5 Em qualquer momento do Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local ou ambientes virtuais de sua realização;

15.6 O programa não se responsabilizará por eventuais despesas de transporte, alimentação e outras relacionadas ao desenvolvimento das atribuições nos encargos do Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem;

15.7 Relação de documentos necessários para assinatura do contrato: cópia de RG, CPF, inscrição no respectivo Conselho de Classe, dados bancários, comprovante de endereço, autorização do setor de recursos humanos de sua instituição de origem (no caso de servidor ativo do serviço público), a ser apresentado no ato da contratação, conforme edital;

15.8 O prazo de vigência das atividades está relacionado às necessidades e demandas Programa Pós-Tec Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, bem como a apresentação/entrega dos produtos solicitados pelo Programa.

15.9 Os profissionais da equipe serão avaliados no desempenho de suas funções com base no plano de monitoramento, avaliação e acompanhamento do Programa e poderão ser desligados do mesmo a qualquer tempo e/ou substituídos, pela coordenação institucional, quando esta entender que seja o melhor para o programa;

15.10 O prazo de vigência das atividades está relacionado às demandas do programa e o desempenho do mesmo;

5.11 Os profissionais da equipe serão avaliados no desempenho de suas funções com base no plano de monitoramento, avaliação e acompanhamento do Programa e poderão ser desligados do mesmo a qualquer tempo e/ou substituídos, pela coordenação Institucional, quando esta entender que seja o melhor para o programa;

15.12. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser solicitadas através de: <https://www.funetec.com/contato> ou através do e-mail: postec@funetec.com

15.13 os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação Geral do Programa, sem prejuízo do proclamado no Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 06 de setembro de 2023

Profa.: Dra.: Maria Soraya Pereira Franco Adriano

Coordenadora Institucional do Programa Pós-Téc

Anne Karoline Candido Araújo

Coordenadora Acadêmica do Programa Pós-Téc

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA CPT-ETS/UFPB

Nº21 /2023 -ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE TUTOR NO PROGRAMA PÓS-TEC ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: 1.() TUTOR	
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome:	
Filiação (nome da mãe):	
Data de nascimento:	CPF:
RG:	Órgão exp.:
Matrícula SIAPE (quando houver):	Órgão de lotação (quando houver):
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	
Rua:	Nº:
Compl.:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	Celular: ()
E-mail:	

_____, ____ de ____ de 2023

(Nome completo/assinatura)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA CPT-ETS/UFPB

Nº21/2023 - ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE TUTOR NO PROGRAMA PÓS-TEC ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Candidato(a): _____

CPF: _____ RG: _____ SIAPE (quando houver): _____

ANEXO II – A: QUADRO DE PONTUAÇÃO – CARGO TUTOR

Critérios a serem pontuados		Pontuação máxima atribuída	Pontuação obtida
Títulos *	Doutorado	1,5	
	Mestrado	1	
	Residência	1	
	Especialização	0,5	
Atuação profissional na Enfermagem	Por tempo de atuação comprovada na assistência (0,5 pontos por cada seis meses comprovados)	2	
Experiência profissional na docência	Atuação como docente em cursos de nível técnico ou superior na área da Enfermagem (0,5 pontos por cada seis meses comprovados)	2	
Experiência EaD**	Atuação como tutor ou professor (qualquer tema) (0,5 pontos por cada seis meses comprovados)	2	
TOTAL		10	

* Será contabilizado apenas o título de maior nível de pós graduação. **Para este certame, considera-se EAD as atividades letivas desenvolvidas propriamente em ambientes virtuais de aprendizagem.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA CPT-ETS/UFPB

Nº21/2023 - ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE TUTOR NO PROGRAMA PÓS-TEC ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____ (quando houver) _____, do quadro de pessoal do (a) _____, em exercício no (a) _____, declaro:

- 1º) Dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do programa neste processo seletivo simplificado, obedecendo a carga horária semanal estabelecida;
- 2º) Ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa Pós Téc Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem e que não haverá prejuízo na carga horária desempenhada por mim no meu setor regular de trabalho;
- 3º) Entregar plano de atividades, produtos e relatório das atividades mensalmente e sempre que solicitado;
- 4º) Dispor de recursos ágeis de trabalho (computador e smartphone), bem como conectividade via internet para realização das atividades a distância e participação de videoconferência, para o desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Edital;
- 5º) Estou ciente que preciso respeitar os dados relacionados ao programa que, porventura, eu tenha acesso, tais como documentos pessoais de estudantes, administrativos do programa, entre outros. Comprometo-me a não agir fora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 6º) Estou ciente de que a qualquer tempo posso ser desligado e/ou substituído do Programa, caso não atenda as normas, disciplina, orientação, função ou interesse do programa.
- 5º) Ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima e/ou a prática de qualquer tipo de fraude, resultará no cancelamento da minha bolsa e em minha exclusão do Programa Pós-Téc Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem, bem como na minha inabilitação para os próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome completo/assinatura)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA CPT-ETS/UFPB

**Nº21/2023 -ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE TUTOR NO PROGRAMA PÓS-TEC
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM**

PROPOSTA DE MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Eu, _____ (nome) _____ - _____ inscrito no CPF
sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____,
telefone (____) _____, e-mail

_____, em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CPT-ETS/UFPB Nº21 /2023 PARA CADASTRO DE RESERVA DE TUTOR PARA COMPOR A EQUIPE
DO PROGRAMA PÓS-TEC ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM na
função de _____, venho por meio deste solicitar pedido de reconsideração
pelos motivos abaixo descritos:

Nestes termos, peço deferimento,

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome completo/assinatura)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA CPT-ETS/UFPB

Nº21/2023 -ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DE TUTOR NO PROGRAMA PÓS-TEC ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PÓS-TEC

Autorizo o(a) servidor(a), _____ Mat. SIAPE
Nº _____, lotado no(a) _____ para atuar no
PROGRAMA PÓS-TEC ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM,
ofertado pelo Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde -CPT-UFPB, sem prejuízo das suas
atividades habituais e laborais neste setor, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento
do plano de metas da instituição, considerando que será realizada fora do seu horário regular de trabalho, e
que o referido Programa ocorre na Modalidade EaD.

João Pessoa, de de 2023.

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

Obs: O servidor ativo da UFPB deverá obrigatoriamente apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP, ou Chefia Imediata. Ressalta-se que as atividades desempenhadas no Programa pelos profissionais selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, face as normativas legais. A declaração de ciência da chefia imediata deverá constar no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.